



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 459 - DE 20 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.642,72 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para ocorrer com o pagamento de indenização de um imóvel de propriedade de Osvaldo Cardoso de Melo, localizado na Rua Brasílio Marcolino Ferreira, n.º 16, Centro - R. Grande, o qual será objeto de desapropriação, necessário a recuperação da mata ciliar, conforme Processo Administrativo n.º 2751/01, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070300 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Instalações - desapropriação
CréditoR\$ 7.642,72

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO DE LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Públicas (ficha 78)
Redução.....R\$ 7.642,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.